
DECRETO Nº 13689 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Altera o prazo de afastamento para a concessão de gratificação prevista no art.119, IV, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Para efeito de percepção da gratificação, a título de encargos especiais, a que alude o art. 119, IV da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, fica estabelecido o prazo limite de 30 (trinta) dias para licença de tratamento de saúde e licença especial, concernentes aos arts. 88 e 110 do diploma legal em referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1995 - 431º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O.RIO 17.02.1995